

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
MONTENEGRO

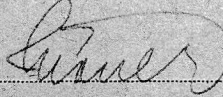
PROC. N.º 743/82

JUIZ DO TRABALHO: PRESIDENTE

DR. PAULO ORVAL PARTICHELI RODRIGUES

AUTUAÇÃO

Aos 10 dias do mês de novembro do ano  
de 1982, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento  
de MONTENEGRO, autuo a  
presente reclamação, apresentada por  
ALBANO ALOÍSIO CHRIST contra  
LUIZ GEWHER

  
Chefe da Secretaria Substª

DRA. IVETE FRONER

OBJETO: Dif. sal. indeniz. trab. indeniz. ad. av. prév. 13º sal. prop. fér. venc. fér. prop.  
hs. ext., refl. média hs. ext. s/av. prév. 13º sal. prop. fér. venc. fér. prop. inden.  
trab. indeniz. ad. rep. sem. rem. jcm, reg. CTPS  
...Cr\$180.000,00

EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MONTENEGRO - RS.

Reclamante: ALBANO ALOÍSIO CHRIST

Reclamado: LUIZ GEWHER.

J C J DE MONTENEGRO  
PROTOCOLO

Nº. 743 / 82

Recebido em 10 / 11 / 82

Ass.: [Assinatura]

ALBANO ALOÍSIO CHRIST, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Harmonia, proximidades da Sapataria, neste município, por sua procuradora, abaixo firmada, constituída mediante instrumento de mandato incluso, com escritório sito nesta cidade, na Rua Capitão Cruz, 1817, fone 632.20.20, vem, perante V. Exa., propor Ação Trabalhista contra:

LUIZ GEWHER., estabelecido na Rua 25 de julho, em frente ao Salão Fink, em Harmonia, neste município, pelos motivos a seguir expostos:

- 1.- Que o Autor laborou para o Reclamado, de 26 de setembro de 1981 a 31 de outubro de 1982, quando foi despedido, entretanto não está o contrato laboral registrado em sua CTPS.
- 2.- Que o Reclamante jamais percebeu o mínimo legal, pois ao ser admitido na data supra, percebia apenas Cr\$7.000,00; em novembro do mesmo ano passou a perceber apenas Cr\$10.000,00 e, a partir de maio até a despedida, Cr\$15.000,00.

03/

3.- Que a atividade do Autor era a de cuidar do gado de propriedade do Reclamado em uma chácara localizada em Bom Príncipe, além de plantar e colher pasto, laborando das 6,30 horas às 11,30 horas e das 13,30 horas às 20 ou 21 horas, embora não percebesse horas extras.

4.- Que, ao ser despedido, sem justa causa, na data supra, o Reclamado lhe pagou apenas Cr\$10.000,00 a título de salários do mês de outubro de 1982, não lhe tendo pago 13º salário proporcional, férias vencidas e proporcionais, aviso prévio, assim como não pagou a indenização trabalhista a que faz jus, uma vez que é empregado rural.

5.- Que o Autor faz jus, também à indenização adicional prevista no art. 9º da Lei 6.708, porquanto a correção de seus salários ocorreria em 1º de novembro.

EX POSITES, r e c l a m a :

1- Diferença salarial	Cr\$ 26.591,60
2- Indenização trabalhista (1 ano)	Cr\$ 17.992,00
3- Indenização adicional (30 dias)	Cr\$ 16.608,00
4- Aviso prévio (30 dias)	Cr\$ 16.608,00
5- 13º salário proporcional (11/12)	Cr\$ 15.224,00
6- Férias vencidas (30 dias)	Cr\$ 16.608,00
7- Férias proporcionais (2/12)	Cr\$ 2.768,00
8- Horas extras impagas	a calcular
9- Reflexo da média das horas extras sobre:	
9.1- Aviso prévio	a calcular
9.2- 13º salário proporcional (11/12)	a calcular
9.3- Férias vencidas	a calcular
9.4- Férias proporcionais (2/12)	a calcular
9.5- Indenização trabalhista	a calcular
9.6- Indenização adicional	a calcular
9.7- Repouso semanais remunerados	a calcular
10- Juros e correção monetária	<u>a calcular</u>
11- Registro do contrato laboral na CTPS.	
- S U B T O T A L	Cr\$112.399,60
- Valor aproximado da causa.....	Cr\$180.000,00

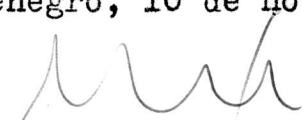
04/

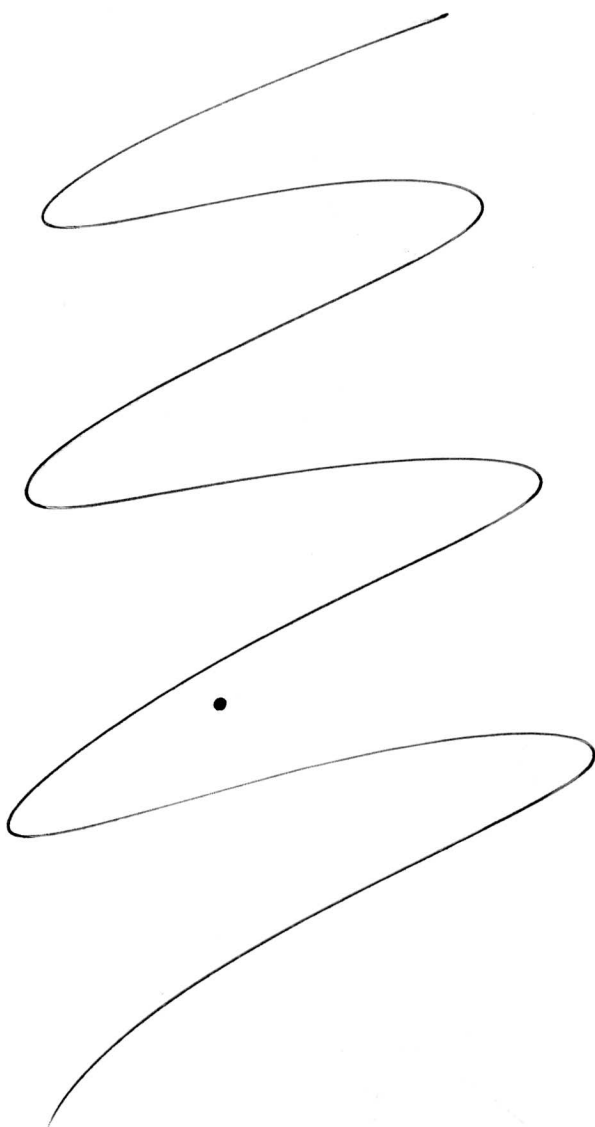
ASSIM SENDO, requer se digne V.Exa., determi  
nar a notificação do Reclamada para audiência designada, sob  
pena de revelia e confissão, juntada de documentos, ouvida de  
testemunhas, exames, perícias e demais provas que forem neces  
sárias.

Espera o Reclamante que seja a presente jul  
gada procedente, condenando o Reclamado ao pagamento de salá  
rios em dobro se os mesmos não forem postos à disposição do  
Autor no dia da audiência.

Espera deferimento.

Montenegro, 10 de novembro de 1982.

  
Bel. Cloá de A. Pereira Pinto  
ADVOGADA  
OAB/RS 11.554 - CIC 153281800/97



# CERTIDÃO

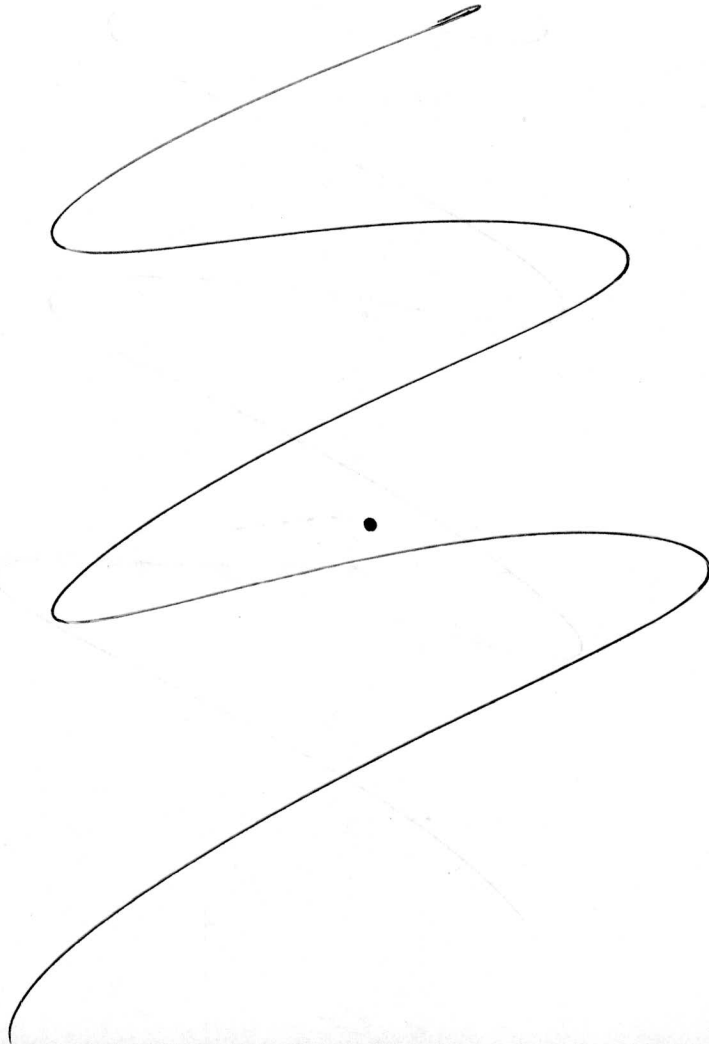
CERTIFICO que foi designado o dia 02 de 12 de 1982  
de 14.11.82, para a realização da audiência, e que, nesta  
data foi notificada a procuradora do refo.  
Exp. notif. a rede, através do Of. de Justiça.

para effecto da designação.  
O referido é verdade dos ff.

Em 10 de novembro de 1982



IVETE FRÓNER  
Diretora de Secretaria Subst.<sup>a</sup>



# PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de mandato, o outorgante ALBANO ALOISIO CHRIST, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Harmonia, proximidades da sapataria, neste município.

nomeia e constitui sua bastante procuradora a Bel. ELOÁ DE ALMEIDA PEREIRA PINTO, brasileira, solteira, advogada, residente e domiciliada nesta cidade, inscrita na OAB/RS sob nº 11554, CIC 153281800/97, com escritório profissional na Rua São João, 1489, nesta cidade, fone 632-1562, para o fim especial de:

Promover Ação Trabalhista contra LUIZ GEWHER, residente na Rua 25 de Julho, em frente ao Salão Fink, em Harmonia, neste município.

conferindo-lhe, para tanto, os mais amplos e gerais poderes permitidos em direito, (art. 38 do CPC), para representá-lo em juízo ou fora dele, neste ou em outro estado, podendo a outorgada, no desempenho do presente mandato, tudo requerer e praticar, patrocinando a defesa dos interesses do outorgante em quaisquer ações em que o mesmo seja autor ou réu, bem como concede-lhe, ainda, os poderes especiais para acordar, discordar, dar e receber quitação, transigir, renunciar, firmar compromissos, desistir, e substabelecer com ou sem reserva de poderes. e também receber notificações.

Montenegro, 05 de novembro de 1982.

*Albano Aloisio Christ*

• Cartório

CARTORIO DISTITAL HARMONIA SENHOR DE MATOS CEMIN Escrivão Distital Designada 3º Distrito - Montenegro-RS	Reconheço <i>verdadeira</i> firma (s) <i>de</i> <i>Albano Aloisio Christ</i>
	Em testemunho <i>meu</i> da verdade <b>HARMONIA, 09 de novembro de 1982</b> <i>Alcemeij</i>

**JUNTADA**

Faço juntada da cópia da  
notificação.

Em 25 de novembro de 1932

  
**ARMANDO DE LIMA DUTRA**  
Diretor de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
MONTENEGRO

06  
b

NOTIFICAÇÃO

Proc. nº 743/82

SR. LUIZ GEWEHR .....  
 Rua 25 de julho em frente ao Salão Fink  
 em Harmonia-Montenegro  
 ASSUNTO: Reclamação Trabalhista  
 PARTES: Reclamante ALBANO ALOÍSIO CHRIST .....  
 .....  
 Reclamado LUIZ GEWEHR .....  
 .....

Pela presente, fica V. Sª, notificado a comparecer perante esta ..... Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO ..... na rua Capitão Cruz ..... nº 1643 ..... no dia dois ..... ( 02 ) do mês de dezembro/82 ..... às quatorze ..... ( 14:00 ), horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. Sª comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

**Anexo, cópia da inicial.**

Montenegro ..... 10 de novembro ..... de 19 82 .....

25/11/82

*[Assinatura manuscrita]*

*[Assinatura manuscrita]*  
**IVETE FRÖNER**  
 Diretora de Secretaria Subst.ª



# CERTIDÃO

CERTIFICO QUE, nesta data, no horário das 14,00 hrs.  
cumprí o mandado retro, na pessoa Luiz G. Xelir

o qual depois de ouvir a leitura do mandado, exarou a sua  
nota de ciência e aceitou a contra-fé que lhe ofereci. O referido  
é verdade e dou fé.

Montenegro, 25 de Novembro de 82

[Signature]

Carta de Justiça Avulsa

## JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos

do petição, fls. 07

Em 01 de dezembro de 1982

[Signature]  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
Diretor de Secretaria

EXMO.SR.Dr; JUIZ PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MONTENEGRO - RS

07  
D.

V - J. Audiência  
Foi designada para  
Especial da presente -  
04/12/82

Processo nº 743/82

J C J DE MONTENEGRO  
PROTOCOLO

Nº: 1.384 / 82

Recebido em 30 / 11 / 82

Ass.:  \_\_\_\_\_

ALBANO ALOÍCIO CHRIST e LUIZ GEWHER, abaixo

firmados, vêm, acatadamente, perante V. Exa., requerer a homologação do acordo realizado entre ambos em que o Rdo. (paga neste ato ao Reclamante a importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), dando plena e geral quitação quanto ao extinto contrato de Trabalho.

Acordaram as partes que as custas serão por conta do Reclamante, pedindo este que seja dispensado por perceber menos do dobro do mínimo legal.

Esperam deferimento.

Montenegro, 30 novembro de 1982.

  
Albano Aloício CHRIST

Luiz Gewher



PROVAL  
JUIZ DO TRABALHO  
MARCUS VINÍCIUS RODRIGUES  
- Presidente

*[Large handwritten scribble]*

**JUNTADA**

Faço juntada da ata No 08.

Em 02 de dezembro de 1982

*[Handwritten signature]*  
**ARMANDO DE LIMA DUTRA**  
Diretor de Secretaria





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

08/9

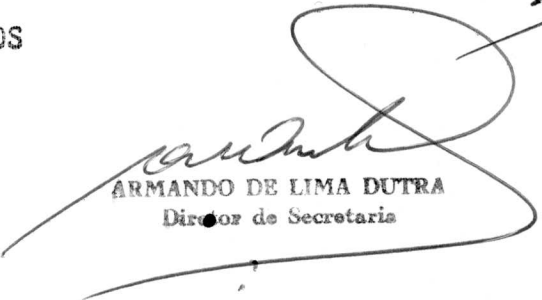
P R O C E S S O N° 743/82

Aos dois dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e oitenta e dois, às catorze e cinquenta horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmº Sr. Juiz do Trabalho Dr. PAULO ORVAL P. RODRIGUES e dos Srs. Vogais VITOR HUGO AITA, dos em pregadores, e LUIZ KAYSER, dos em pregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: ALBANO ALOÍSIO CHRIST, reclamante e LUIZ GEWEHR, reclamado, para audiência de conciliação, instrução e julgamento do processo onde são pleiteadas as parcelas constantes da inicial. Ausentes as partes. Em face da ausência do reclamante, indispensável para ratificar a petição de folhas sete, a Junta determinou o arquivamento da reclamação. Custas de Cr\$3.628,00, calculadas sobre o valor arbitrado de Cr\$50.000,00, cujo valor o reclamante é dispensado do pagamento. Intime-se as partes; não havendo recurso os autos serão arquivados. Nada mais.

  
LUIZ KAYSER  
VOGAL DOS EMPREGADOS

  
PAULO ORVAL PARTICHELI RODRIGUES  
Juiz do Trabalho - Presidente

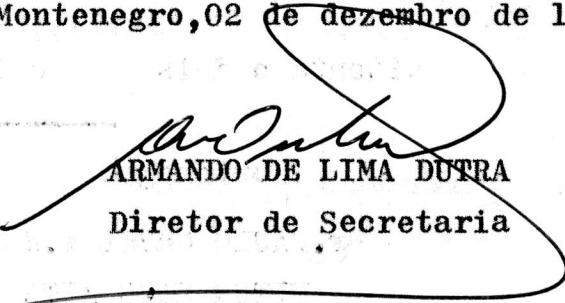
  
VITOR HUGO AITA  
VOGAL DOS EMPREGADORES

  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
Diretor de Secretaria

CERTIDÃO

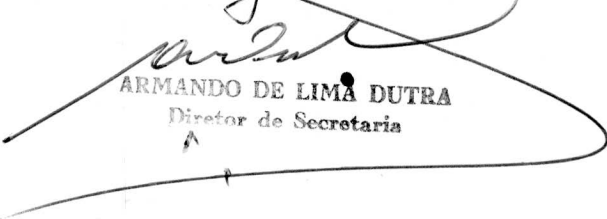
CERTIFICO E DOU FÉ, que nesta data foram expedidas notificações as partes através do senhor oficial de justiça.

Montenegro, 02 de dezembro de 1982

  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
Diretor de Secretaria

JUNTADA

Faço juntada da notificação  
de fl 09, que segue  
Em 06 de dezembro de 1982

  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
Diretor de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

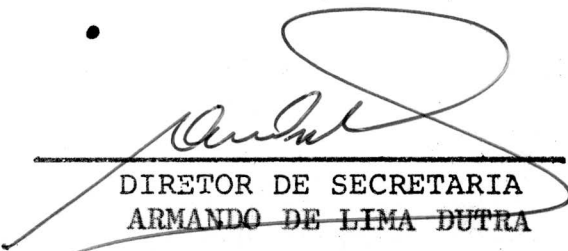
Em 02 de dezembro de 1982

NOTIFICAÇÃO - PROC. JCJ Nº 743/82

SR(A): ALBANO ALOISIO CHRIST  
END. : Harmonia - Montenegro  
RECLAMANTE: ALBANO ALOISIO CHRIST  
RECLAMADO : LUIZ GEWEHR

Fica(m) V.Sa.(s) notificado(s), com o prazo de 08 dias para o fim declarado no(s) ítem(ns): nove

- (1) Comparecer à audiência do dia / /198 , às hs:
- (2) Retirar
- (3) Recolher
- (4) Apresentar
- (5) Prestar compromisso
- (6) Fornecer o endereço de
- (7) Devolver o Processo em seu poder
- (8) Contestar
- (9) Tomar ciência de que a petição de acordo não foi homologado, pois para tal é indispensável a presença do reclamante, sendo pelo Juiz Presidente determinado o arquivamento da reclamatória. Custas de Cr\$3.628,00 pelo reclamante dispensadas.

  
DIRETOR DE SECRETARIA  
ARMANDO DE LIMA DUTRA

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que devolvo o mandado pois não encontrei ao reclamante eis que o endereço é muito vago. Montenegro, 06 de dezembro de 1982.

*Nelson Keffer*  
**NELSON KEFFER**  
OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR

TERMO DE CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos CONCLUIDOS ao Exmº Juiz Presidente.

Em 07 de dezembro de 1982

*Armando de Lima Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
Diretor de Secretaria

*x - Notifique-se o redator pela procuradoria em 07/12/82*

*Paulo Orval Particelli Rodrigues*  
PAULO ORVAL PARTICELLI RODRIGUES  
Juiz do Trabalho - Presidente

CERTIDÃO

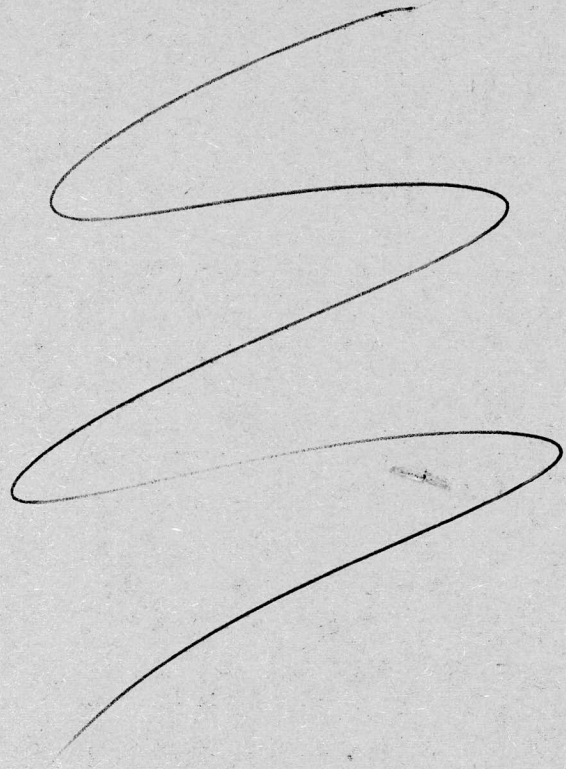
CERTIFICO que nesta data a procura-  
dora do reclamante tomou ciência  
da certidão e despacho supra

Dou fé.

Em 09/12/1982

*Armando de Lima Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
Diretor de Secretaria

*mt*

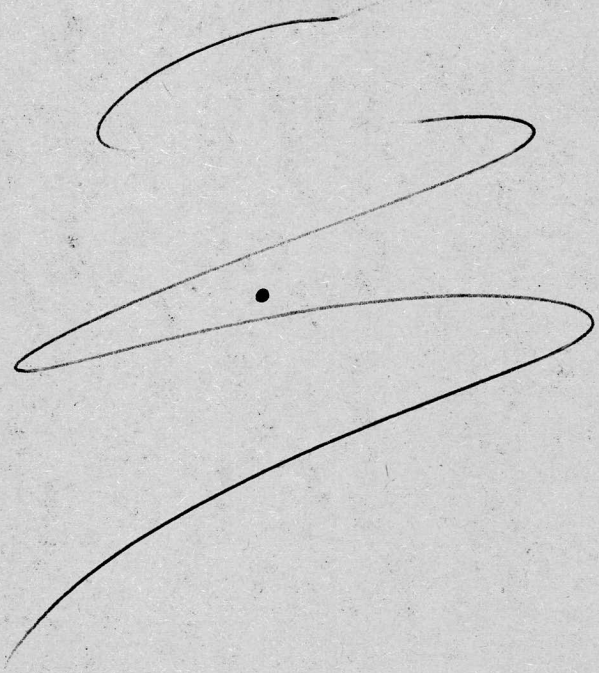


**JUNTADA**

o juntada de cópia da  
notificação.

Em 13 de dezembro de 1982

*Antônio*  
RESERVADO DE ALMA MOITA  
Diretor de Secretaria







PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Em 02 de dezembro de 1982

NOTIFICAÇÃO - PROC. JCJ N° 743/82

SR(A): LUIZ GEWEHR

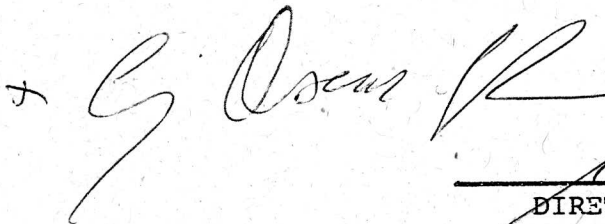
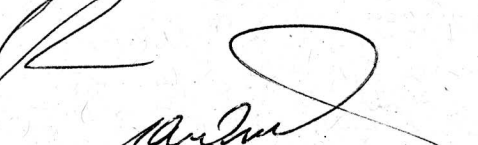
END. : Rua 25 de julho, em frente ao salão Fink, Harmonia-Montenegro

RECLAMANTE: ALBANO ALOISIO CHRIST

RECLAMADO : LUIZ GEWEHR

Fica(m) V.Sa.(s) notificado(s), com o prazo de 08 dias para o fim declarado no(s) ítem(ns): nove

- (1) Comparecer à audiência do dia / /198 , às hs:
- (2) Retirar
- (3) Recolher
- (4) Apresentar
- (5) Prestar compromisso
- (6) Fornecer o endereço de
- (7) Devolver o Processo em seu poder
- (8) Contestar
- (9) Tomar ciência de que a petição de acordo não foi homologado, pois para tal é indispensável a presença do reclamante, sendo pelo Juiz Presidente determinado o arquivamento da reclamatória. Custas de Cr\$3.628,00 pelo reclamante dispensadas.

  
  
DIRETOR DE SECRETARIA  
ARMANDO DE LIMA DUTRA

CERTIFICADO QUE, nesta data, no horário das 14,00  
o mandado foi entregue a pessoa Luiz Gower

o qual depois de feita a leitura do mandado, exarou  
declaração de ciência e assinou a contra-fé que lhe ofereci. O real  
conteúdo da verdade e dou fé.

Martinez, 13 de Agosto de 82  
[Signature]

Cel. de Justiça Avulso

### CERTIDÃO

CERTIFICO que nesta data se  
organizou o presente  
proq. em um primeiro  
ato de fls. 08. Partes que  
confer. por antecipação assinou no proq.  
Dou fé.

Em 15/12/1982 legal.

[Signature]  
AFRANCO DE LIMA DUTRA  
Diretor de Secretaria